



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 123/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL Nº 123/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021; e a Diretora de Gestão de Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 803, de 22.04.2021, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação temporária de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFMT, consoante quadro abaixo, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e a autorização constante na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 102, DE 20/04/2017 e na PORTARIA MEC Nº 862, DE 14 DE JULHO DE 2017:

1. VAGAS:

| Cargo | Campus | Nº de vagas | Carga Horária | Área de Atuação |
|---|-----------------------------|-------------|---------------|--|
| Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais | Avançado Lucas do Rio Verde | 01 | 40h | Atender aos alunos do Ensino Básico, Técnico, Superior e de Pós-graduação com Deficiência Auditiva / Surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais. |
| Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais | Rondonópolis | 01 | 40h | Atender aos alunos do Ensino Básico, Técnico, Superior e de Pós-graduação com Deficiência Auditiva / Surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais. |

1.1. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

- Licenciatura em Letras com habilitação em Libras; ou
- Licenciatura em Libras; ou
- Licenciatura com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, acrescido de aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior (PROLIBRAS) ou Atesto expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

1.2. ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

- I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, culturais e científicas desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- V - prestar seus serviços em depoimentos sempre que houver necessidade legal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no item 1.2 deste Edital para concorrer à vaga.

2.2 Serão realizadas as inscrições no período de **08.12.2021 a 17.01.2022**, exclusivamente pelo site do IFMT: selecao.ifmt.edu.br.

2.2.1 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do certame.

2.2.1.1 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br.

2.2.1.2 O candidato deverá preencher todos os dados do formulário de inscrição (inclusive nome completo), sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

2.2.1.3 O candidato deverá se inscrever para uma única vaga. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.

2.2.2 A inscrição é composta de duas etapas obrigatórias:

a) 1ª ETAPA: inscrição conforme cronograma, por meio do sistema eletrônico Q-seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>) e envio de toda a documentação solicitada;

b) 2ª ETAPA: pagamento da taxa de inscrição.

2.2.3 O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição (inclusive nome completo) disponibilizados no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/>, sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

2.3 É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio, no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico Q-Seleção, das cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade, certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1.1, e CPF;

2.3.1 O candidato deverá encaminhar no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico Q-Seleção, em arquivo único (juntar documentos), formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MG (dez megabytes), todos os documentos elencados no item 2.3 alínea "a" deste edital. O sistema armazena somente um arquivo, portanto, caso o candidato envie os documentos em mais de um arquivo, será armazenado apenas o último, o que poderá causar indeferimento na inscrição.

2.4 Após preencher o formulário eletrônico de inscrição no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)**, até o dia **18.01.2022**, obrigatória para participação no processo seletivo simplificado.

2.4.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; PIX; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade.

2.5 No dia 20.01.2022, será disponibilizado no site selecao.ifmt.edu.br listagem de inscrições deferidas e indeferidas.

2.5.1 O deferimento ou indeferimento das inscrições ocorrerão pelo não preenchimento correto da inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição ou ainda pela não envio dos documentos constantes no 2.3.

2.6. De acordo com o artigo 6º da Lei nº 8.745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.7.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos que enquadram-se nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.7.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) economicamente for hipossuficiente, e estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda mensal bruta *per capita* de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal bruta de até 3 (três) salários mínimos.

2.7.3 O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá fazê-lo no período improrrogável estabelecido no cronograma, procedendo da seguinte forma:

a) realizar inscrição no <http://selecao.ifmt.edu.br>, enviando todos os documentos;

b) preencher todos os campos obrigatórios no formulário (Anexo I);

c) encaminhar requerimento de isenção para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, mediante preenchimento do formulário, assinado de próprio punho e Comprovante de Cadastro no CadÚnico, enviar digitalizado a partir das 8h do dia 03.01.2022 até às 23h59min do dia 05.01.2022.

d) somente serão aceitos documentos postados em ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente).

2.7.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

a) não for preenchido o campo NIS no formulário de inscrição;

b) o NIS indicado seja inválido ou inexistente;

c) o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

d) o NIS que estiver em desacordo com Art. 7º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

e) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada de forma e prazo diferente do estabelecido neste edital.

f) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.

2.7.5 Após o encerramento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Organizadora designada pelo Reitor no âmbito da Reitoria, analisará as solicitações de isenção que se enquadrem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, que indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

2.7.6 A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.7 Os documentos e formulário apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições de legibilidade/visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 2.7.8 Requerimentos enviados em formato diverso do estabelecido neste edital e fora do prazo não serão avaliados.
- 2.7.9 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFMT e a Comissão Organizadora do processo seletivo não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
- 2.7.10 Todos os itens do Requerimento (formulários) deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.
- 2.7.11 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição e em documentos referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
- 2.7.12 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a documentação solicitada, forma e o prazo estabelecidos neste edital.
- 2.7.13 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 2.7.14 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 2.7.15 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 2.7.16 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, no dia **07.01.2022**.
- 2.7.17 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.18 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banco do Brasil, casas lotéricas ou agências dos correios, observando o prazo estipulado neste edital.

3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

3.1 O Exame de Desempenho Didático será realizado no Campus para o qual o candidato se inscreveu.

3.2 DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

3.2.1 A avaliação consistirá em uma avaliação prática perante profissionais habilitados na área designados previamente pelo campus, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.

3.2.2 A avaliação será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. A avaliação observará a seguinte metodologia:

I. Duração total da avaliação de até 40 (quarenta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

I.I Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFMT. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

I.II Na segunda parte, será apresentado um vídeo ao candidato, gravado em LIBRAS, sobre um tema atual escolhido pelo IFMT. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo para tradução simultânea: 10 (dez) minutos;

I.III Na terceira parte, será apresentado um vídeo ao candidato, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

II. A avaliação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS (nota máxima: 30 pontos);
- Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 35 pontos);
- Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 35 pontos).

3.2.3 Será automaticamente eliminado o candidato que: não comparecer na avaliação no horário determinado; não apresentar a habilitação mínima exigida; e àqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 50 pontos.

3.2.4. **No dia 24.01.2022, a partir das 13h (treze horas), a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino do Campus tornará público no site do campus o horário agendado para a avaliação, conforme ordem alfabética.**

3.2.4.1 Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão divulgados juntamente com o cronograma de execução da prova de desempenho didático no site institucional de cada Campus ofertante de vaga.

3.2.5 A avaliação será realizada no período de **25.01.2022 a 02.02.2022**.

3.2.6 O candidato deverá se apresentar no campus onde concorre a vaga no mínimo 30 (trinta) minutos antes da prova e deverá apresentar documento de identidade.

3.2.7 O resultado preliminar deste Processo Seletivo será disponibilizado no site <http://selecao.ifmt.edu.br> até às **17h do dia 03.02.2022**.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo estabelecido neste edital, nas seguintes situações: listagem de inscrições deferidas/indeferidas; e resultado preliminar.

4.1.1 Caberá interposição de recurso mediante preenchimento de formulário (Anexo II) deste edital, conforme datas estipuladas no cronograma (item 8.), a ser protocolado por e-mail a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (proen.dpi@ifmt.edu.br), após a divulgação

da listagem de inscrições deferidas/indeferidas e do resultado preliminar do certame, ambos publicizados no site <http://selecao.ifmt.edu.br>.

4.2. O recurso será avaliado pela comissão organizadora/avaliadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, **no formulário específico, que deverá ser assinado de próprio punho pelo candidato.**

4.3 Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido neste edital.

4.4 Não serão reconhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

4.5 Serão indeferidos os recursos que:

4.5.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

4.5.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

4.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 4.1 deste Edital.

4.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site selecao.ifmt.edu.br.

4.8 A decisão de que trata o subitem 5.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A nota final será a média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato na prova de desempenho didático.

5.2 A avaliação será realizada por, no mínimo, dois servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sendo um da área de conhecimento de LIBRAS, um de linguagens ou da área pedagógica, indicados e designados previamente através de Portaria expedida pela direção geral do campus.

5.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

5.4 Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático.

5.5 Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

5.5.1 maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de LIBRAS;

5.5.2 maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS;

5.5.3 maior idade.

5.6 O Resultado final será divulgado até o dia **08.02.2022** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.2 O contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, conforme Portaria Interministerial nº 102, de 20.04.2017.

7. DA REMUNERAÇÃO

| Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais | Carga Horária | Vencimento Básico | Auxílio Alimentação | TOTAL |
|---|---------------|-------------------|---------------------|--------------|
| | 40 horas | R\$ 4.180,66 | R\$ 458,00 | R\$ 4.638,66 |

8. CRONOGRAMA

| Evento | Data | Local/Responsabilidade |
|--|---|---|
| Inscrição (via internet) | 08.12.2021 a 17.01.2022 | www.ifmt.edu.br ou http://selecao.ifmt.edu.br |
| Envio do requerimento de isenção | das 08h do dia 03.01.2022 até às 23h59min do dia 05.01.2022 | E-mail da Diretoria de Política e Ingresso e Seleções: proen.dpi@ifmt.edu.br |
| Relação de candidato com o pedido de isenção deferidos e indeferidos | 07.01.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |
| Pagamento da Inscrição | 18.01.2022 | - |
| Listagem de inscrições deferidas e indeferida | 20.01.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |
| Recurso contra a listagem de inscrições deferidas e indeferidas | 21.01.2022 | E-mail da Diretoria de Política e Ingresso e Seleções: proen.dpi@ifmt.edu.br |
| Resultado do recurso contra a listagem de inscrições deferidas e indeferidas | 24.01.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |
| Listagem de inscrições deferidas e indeferida - pós-recursos | 24.01.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |
| Divulgação do cronograma de execução da prova de desempenho | 24.01.2022 | Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus ou no Departamento de Ensino |

| | | |
|--|-------------------------|---|
| Divulgação da portaria de designação da banca examinadora da prova de desempenho | 24.01.2022 | Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> ou no Departamento de Ensino |
| Prova de Desempenho em LIBRAS | 25.01.2022 a 02.02.2022 | <i>Campus</i> |
| Resultado Preliminar | 03.02.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |
| Recurso contra o resultado preliminar | 04.02.2022 | E-mail da Diretoria de Política e Ingresso e Seleções: proen.dpi@ifmt.edu.br |
| Resultado do recurso contra o resultado preliminar | 07.02.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |
| Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no <i>campus</i> | até 08.02.2022 | http://selecao.ifmt.edu.br |

8. DA CONTRATAÇÃO DO APROVADO

8.1 O candidato habilitado será contratado pelo período **de 01 (um) ano**, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade da necessidade e o interesse da Administração.

8.2 O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos.

8.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

8.4 O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade da instituição.

8.5 Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

8.6 A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

8.8 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) Não apresentar os requisitos exigidos no item 1 deste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição;
- c) Desrespeitar as disposições deste Edital.

9.3 A divulgação do Resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato.

9.4 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste processo, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

9.5 A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

9.6 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

9.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

9.8 No caso de necessidade de contratação do Profissional Técnico especializado em linguagem de sinais em Campus em que não haja candidatos aprovados e/ou classificados, poderão ser convocados os candidatos classificados neste Edital.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Mariana Tereza da Silva Scardini Barros

Pró-reitora Substituta de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Portaria IFMT nº 1062, de 17.05.2021

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Tereza da Silva Scardini Barros, DIRETOR - CD0003 - RTR-DGGP**, em 06/12/2021 11:19:43.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 06/12/2021 15:27:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272207

Código de Autenticação: 4ad6cbcdae



Edital Nº 123/2021 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT